

Andógrafa n.º 33/74

Projeto de Lei n.º 36/74

Lei n.º 994

Dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

4.1.4.02.02 - Móveis de Escritório	Gr\$ 2.000,00
3.1.2.07.42 - Peças e Acessórios para Veículos, recursos do F.P.M.	Gr\$ 10.000,00
3.1.2.07.42 - Peças e Acessórios para Veículos, recursos próprios	Gr\$ 20.000,00
3.1.3.18.42 - Reparos e Conservações de Veículos, recursos do F.P.M.	Gr\$ 10.000,00
3.1.3.18.42 - Reparos e Conservações de Veículos, recursos próprios	Gr\$ 10.000,00
Total	Gr\$ 52.000,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a suplementação acima, terão como recurso o excurso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

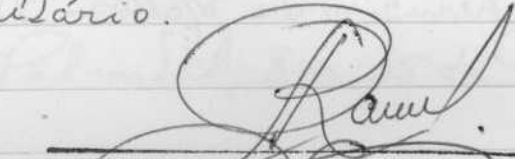
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

Promulgada pelo Executivo em 08/10/74.

de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 08 de Outubro de 1974.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
a) Cherkim de Mattos - 1º Secretário.



SYDNEY ARRANCHES RAMOS

Secretário de Serrarias